



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 30/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.016.

REF.: Cria Colegiado Gestor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização da Gestão e da Atenção em Saúde (HumanizaSUS), estabelecida pelo Ministério da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Colegiado Gestor do Hospital Regional de Nova Andradina, tratando-se de um espaço de discussão e pactuação, composto por um grupo de profissionais que representam todas as categorias/equipes que compõem a unidade hospitalar, propiciando a construção de um ambiente organizacional que incentiva os funcionários a agirem tecnicamente como facilitadores na criação de alternativas de ações inovadoras, visando principalmente a melhoria na qualidade do serviço prestado.

Art. 2º - O Colegiado Gestor elaborará Regimento Interno de funcionamento.

Art. 3º - Todas as decisões tomadas pelo Colegiado Gestor obrigatoriamente serão por consenso.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Art. 4º - A função de membro do Colegiado Gestor não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública, sendo garantida dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro, durante o período das reuniões e outras ações específicas do Colegiado.

Art. 5º - O Colegiado Gestor será composto por vinte (20) membros titulares e oito (08) suplentes, dos membros titulares quinze (15) são representantes dos servidores e cinco (05) representantes da Direção do Hospital Regional.

Art. 6º - Os representantes dos Servidores serão escolhidos por indicação dentro de cada seguimento que compõe a equipe da unidade hospitalar, os representantes da Diretoria Executiva serão Diretor Geral, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretora de Atenção à Saúde, os representantes da Diretoria Técnica serão Diretor Técnico e Diretor Clínico.

Art. 7º - O Colegiado de que trata o artigo 1º. será composto pelos seguintes membros e atuará sob a presidência do primeiro (Diretor Geral), permanecendo o segundo (Diretor Administrativo/Financeiro) como vice-presidente:

- I. 01 Representante da Direção Geral do Hospital Regional;
- II. 01 Representante da Direção Administrativa/Financeira do Hospital Regional;
- III. 01 Representante da Direção de Atenção à Saúde do Hospital Regional;
- IV. 01 Representante da Direção Técnica do Hospital Regional;
- V. 01 Representante da Direção Clínica do Hospital Regional;



- VI. 02 Representantes dos Técnicos de Enfermagem do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- VII. 02 Representantes da Enfermagem do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- VIII. 02 Representantes dos Técnicos do Setor de Raio X do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- IX. 02 Representantes do Setor de Lavanderia/Costura do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- X. 02 Representantes do Setor de Higienização/Zeladoria do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- XI. 02 Representantes do Setor Administrativo do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- XII. 02 Representantes da Recepção do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- XIII. 02 Representantes do Setor de Fisioterapia do Hospital Regional, sendo 01 titular e 01 suplente;
- XIV. 01 Representante da Chefia Imediata do Setor de Nutrição do Hospital Regional;
- XV. 01 Representante da Chefia Imediata do Setor de Hotelaria do Hospital Regional;
- XVI. 01 Representante da Chefia Imediata da Farmácia do Hospital Regional;
- XVII. 01 Representante da Chefia Imediata da Enfermagem no Setor Administrativo do Hospital Regional;
- XVIII. 01 Representante do Setor de Supervisão da Recepção do Hospital Regional;



XIX. 01 Representante da Secretaria do Setor Administrativo do Hospital Regional;

XX. 01 Representante da Chefia Imediata do Setor de Raio X do Hospital Regional.

Art. 8º - O Colegiado Gestor do Hospital Regional tem por objetivo:

- I – discutir e deliberar sobre problemas relativos à unidade hospitalar;
- II - participar do acompanhamento da gestão garantindo que ele seja compatível ao papel e às responsabilidades da unidade hospitalar;
- III - monitorar a implementação das políticas e diretrizes estabelecidas e o desenvolvimento das atividades da unidade;
- IV - acompanhar a execução das prioridades e das metas estabelecidas no planejamento por meio de relatórios de atividades, de produção e de desempenho da unidade hospitalar;
- V – Integração dos Funcionários;
- VI – Gestão de comunicação;
- VII – Melhora na comunicação entre setores;
- VIII – Organizar os procedimentos operacionais, intervir em seu processo de trabalho, sugerir e elaborar propostas, criar estratégias para o envolvimento de todos os membros e equipes do serviço, acolher e encaminhar as demandas de alta complexidade dos usuários, criar indicadores e monitorá-los, administrar imprevistos.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Art. 9º - Os membros de cada setor deverão representar sua equipe, levando as sugestões e dúvidas ao Colegiado Gestor, repassando o que for resolvido na reunião.

Art. 10 - As reuniões a serem realizadas deverão ser acordadas entre os membros do Colegiado, mantendo a frequência necessária em relação aos temas que precisam de discussão, sendo o registro realizado em livro ata, visando disponibilizar aos funcionários que não participaram as decisões mais importantes.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2.016.

JOSÉ CARLOS PAIVA SOUZA
Diretor Geral do Hospital Regional